

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS

**HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ – FILIAL INSTITUTO DIRETRIZES**, associação privada sem fins lucrativos devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.946.361/0008-55, estabelecido na Avenida Amazonas, s/nº, Bairro Vila Permanente, Tucuruí – PA, CEP 06.455-664, neste ato devidamente representada por seu Diretor Administrativo Sr. Marcelo Fernandes da Silva, portador da Cédula de Identidade de RG nº 41.560.942-2 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 339.041.368-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

**PSTM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 47.665.561/0001-73, estabelecida na Rua Capitão Salomão, nº 56, Bairro Jardim Monte Castelo, Marília – São Paulo, CEP 17.524-340, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, juntas denominadas **PARTES** decidem, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS**, doravante designado apenas **CONTRATO**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

### CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de software de gestão e administração de recursos humanos e serviços de personalização dos sistemas às condições operacionais, pela **CONTRATADA** nas dependências do **HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ**, em Tucuruí/PA.

**1.2.** O serviço a que se refere o objeto deste **CONTRATO**, prestado pela **CONTRATADA** consiste em:

DS  
MFD

DS  
MR

**1.2.1. Etapa de Planejamento:** A etapa de planejamento tem como objetivo a definição das equipes de trabalho, a formalização dos objetivos do projeto, o escopo do sistema e interfaces e a agenda de reuniões para a próxima etapa. Esta etapa é executada através de reuniões com o cliente, para levantamento das definições citadas, buscando formalizá-las e congelá-las. Esta etapa visa principalmente organizar e definir a condução da etapa de análise.

**1.2.1.1.** O produto final deste trabalho é o documento de Planejamento do Projeto de Sistema que será constituído pelos documentos gerados na execução das etapas apresentadas.

**1.2.2. Etapa de Análise e Projeto:** Esta etapa consiste na análise e definição das ações a serem tomadas à partir da análise detalhada dos processos envolvidos no projeto e documentação apropriada do mesmo, tendo como finalidade o desenvolvimento das especificações técnicas e encaminhamento dos dados definidos para carga, e interfaces. Definição de grupo de trabalho, equipes de treinamento e outras atividades.

**1.2.3. Etapa de Desenvolvimento:** Nesta etapa serão desenvolvidos os planos traçados na etapa anterior, dentro do cronograma definido para ambas as empresas.

**1.2.4. Etapa de Implantação:** Nesta etapa será feita a implantação e o acompanhamento pós-implantação do produto com os dados carregados pela equipe da **CONTRATANTE**.

**1.2.5. Etapa de Treinamento:** Conforme definição de plano de treinamento e equipes, será realizado o treinamento dos usuários e a devida entrega da documentação e manual de treinamento.

**1.2.6.** O cronograma de conclusão das etapas será definido entre as **PARTES**.

1.2.7. A **CONTRATADA** dispensa a **CONTRATANTE** de realizar qualquer pagamento à título de licenciamento do software.

## CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. Este **CONTRATO** terá início em 19 de junho de 2023 e término em 07 de abril de 2024.

2.1.1. As **PARTES** concordam e anuem que este **CONTRATO** está condicionado ao Contrato de Gestão nº 006/SESPA/2020, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública e, portanto, deverá respeitar e limitar-se ao prazo vigência deste. Não obstante, a extinção dele opera, imediatamente, a extinção deste **CONTRATO**.

2.2. Fica assegurado a qualquer das **PARTES** rescindir este **CONTRATO** mediante comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a incidência de quaisquer ônus ou penalidade de qualquer natureza.

## CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o importe de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

3.1.1 Em virtude do condicionamento previsto na cláusula 2.1.1 deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** assente que o pagamento do preço está irrevogavelmente atrelado aos recursos financeiros a serem repassados pelo Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, motivo pelo qual ratifica a integral concordância de que na hipótese de eventual mora por parte do(s) ente(s) público(s) em realizar o repasse financeiro supracitado, que ocorre mensalmente, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da **CONTRATANTE** será proporcionalmente prorrogado, sem qualquer imposição multa, juros, atualização monetária ou indenização.

DS  
M.F.D.S.

DS  
NR

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** mediante emissão e envio dos seguintes documentos atualizados mensalmente: i) nota fiscal; ii) relatório (assinado); iii) requisição de pagamento (assinado); iv) certidões negativas federais, estaduais e municipais; v) certidão negativa de débitos trabalhistas; vi) relatório GFIP/SEFIP; vii) protocolo de envio dos arquivos; viii) guias de INSS e FGTS; ix) comprovantes de pagamentos de INSS e FGTS; x) ou declaração de não obrigatoriedade e, xi) termo de quitação, para recebimento dos valores acima.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA**

**4.1.** As **PARTES** concordam e ratificam o fato de que a **CONTRATANTE** é mera gestora do **HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ**, sendo assim, permanece como pública a natureza das atividades desenvolvidas na Unidade, a **CONTRATADA** reconhece ainda, que é do Estado do Pará a responsabilidade pela manutenção e continuidade dos serviços desenvolvidos na referida Unidade.

**4.2.** Não há vínculo trabalhista ou previdenciário entre os empregados, prepostos e representantes a qualquer título de uma das **PARTES** em relação à outra. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados em decorrência de condenação desta última em ações trabalhistas movidas por seus empregados, prepostos e representantes, ainda que seja de natureza tributária ou previdenciária por tributos ou contribuições de responsabilidade daquela.

**4.3.** Por meio autorização prévia da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, sob sua exclusiva responsabilidade, poderá contratar terceiros para a execução de qualquer fornecimento e/ou serviço previsto neste **CONTRATO** (“subcontratados”). A autorização da **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** contrate subcontratados não elimina nem diminui de forma alguma a responsabilidade da **CONTRATADA** pela conduta deles nem exonera ou altera as demais obrigações da **CONTRATADA** decorrentes deste **CONTRATO**. Os serviços serão prestados diretamente por profissional da **CONTRATADA**, devidamente indicado e de sua inteira responsabilidade.

DS  
M.F.D.S.

DS  
NR

**4.4.** É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de mão de obra competente para a execução do objeto deste **CONTRATO**, estão sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais, fiscais ou que resulte de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

**4.4.1.** Sem prejuízo do que preconiza a cláusula 3.2 deste **CONTRATO**, obriga-se a **CONTRATADA**, sempre que lhe for solicitado, a apresentar adicionalmente cópias e/ou exibir os comprovantes originais de todos os pagamentos efetuados e do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou outras, relativo a seus empregados e/ou terceirizados, que tenham desempenhado atividades relativas à execução do objeto deste **CONTRATO**.

**4.4.2.** Deverá a **CONTRATADA** arcar com todos os custos, inclusive os processuais e que decorram de ação cível ou trabalhista, relativos a seus empregados, prepostos e representantes a qualquer título, em face da **CONTRATANTE**, devendo requerer, na primeira oportunidade, a exclusão da desta do polo passivo da ação, bem como adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicial e/ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

## **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais previstas no **CONTRATO**:

**5.2.** Garantir o pleno cumprimento da prestação assumida neste **CONTRATO**, sem qualquer interrupção, salvo caso fortuito ou força maior, desde a assinatura deste **CONTRATO**, exercendo-a nos termos da legislação vigente, seja ela federal, estadual e municipal.

**5.3.** Assegurar o cumprimento de todas as normas sanitárias e de segurança, conduta e disciplina interposta pela Unidade, por parte de seus empregados,

DS  
MFDs

DS  
NR

prepostos e representantes a qualquer título, e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por estes, nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive se causados contra terceiros.

**5.4.** A **CONTRATADA** deverá informar no momento da assinatura deste instrumento, seu preposto contratual, fornecendo contatos telefônicos e e-mail. Compromete-se ainda informar qualquer alteração do responsável, incluindo seus novos contatos, se for o caso.

**5.5.** Toda e qualquer alteração, tais como, mas não se limitando à adequação de horários, suspensão de atividades ou quaisquer anormalidades nos serviços contratados, deverá ser informada imediatamente ao gestor do contrato, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

**5.6.** A **CONTRATADA** cumprirá e fará com que seus empregados, prepostos e representantes a qualquer título, além de terceiros a ela vinculada, cumpram a obrigação de manter sigilo sobre este **CONTRATO** e também sobre todos os documentos, informações, dados, materiais, especificações técnicas ou comerciais e inovações que recebeu em decorrência deste **CONTRATO**. Tais documentos e informações serão fornecidos ou revelados apenas para as pessoas diretamente envolvidas na execução deste instrumento e seu uso é vedado para qualquer outra finalidade que não o estrito cumprimento das obrigações exigíveis. Esta obrigação de confidencialidade persistirá durante toda a vigência deste, como também após a extinção dele por qualquer causa, situação em que todos os documentos e arquivos gerados deverão ser entregues à **CONTRATANTE**.

**5.7.** Este **CONTRATO** não outorga à **CONTRATADA** e aos seus administradores, contratados, empregados ou representantes, nenhum direito sobre o nome, marcas, rótulos, sinais e expressões de propaganda ou qualquer outro objeto de propriedade intelectual da **CONTRATANTE**, sendo expressamente vedada o uso por parte daquela.

**5.8.** A **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de todos os tributos, impostos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da união, dos

DS  
MFDs

DS  
MR

estados e dos municípios, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste **CONTRATO**, respondendo pelo fiel e pontual cumprimento de todas as suas obrigações.

**5.9.** Este **CONTRATO**, direito ou obrigação nele estabelecido não poderá ser cedido a terceiro, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da outra parte, assinada pelos seus representantes legais.

**5.10.** A **CONTRATADA** terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da **CONTRATANTE**, através de formulários próprios.

**5.11.** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste **CONTRATO**, por parte dos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**5.12.** A **CONTRATADA** declara que não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

**5.13.** A **CONTRATADA** se compromete com o devido cumprimento de todas as obrigações assumidas por meio deste instrumento, ao passo que o seu descumprimento acarreta em favor da **CONTRATANTE**, a aplicação da exceção ao contrato não cumprido nos termos do art. 476 do Código Civil, que se reserva ao direito de suspender os pagamentos devidos até o completo adimplemento da obrigação irregular por parte da **CONTRATADA**.

**5.14.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se civil e criminalmente, assumindo para si qualquer responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de suas ações ou omissões culposas ou dolosas, bem como de seus prepostos ou funcionários, tendo direito a **CONTRATANTE** ao ressarcimento pela **CONTRATADA**, por força contratual, em eventual

DS  
MFD

DS  
NR

responsabilização da **CONTRATANTE** em decorrência de defeitos nos serviços da **CONTRATADA**, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

**5.15.** A **CONTRATADA** garantirá livre acesso às informações relativas a execução dos serviços ora contratados, bem como toda a documentação pertinente, à **CONTRATADA**, para acompanhamento da gestão contratual.

**5.16.** A **CONTRATADA** se compromete a cumprir fielmente a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste **CONTRATO**, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços de seus cooperados/funcionários, sob pena de retenção do pagamento sem ônus à **CONTRATANTE** até o cumprimento integral das obrigações, sendo que tais colaboradores não terá, em nenhuma hipótese qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**.

**5.16.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir e fiscalizar o cumprimento, além das normas vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, todas as normas de segurança e proteção do trabalho, seja instituída pela Consolidação das Leis do Trabalho ou legislação específica, inclusive fornecendo todos os equipamentos de proteção individual necessários e/ou obrigatórios à equipe que executa o objeto deste **CONTRATO**.

**5.16.2.** A **CONTRATADA** se compromete a garantir mão de obra suficiente destinados ao cumprimento deste **CONTRATO**, bem como se obriga a substituí-los por profissionais de igual condição técnica, por ocasião de suas folgas, férias, faltas, ou ainda quando requerido pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus a esta.

**5.16.3.** A **CONTRATADA** deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da **CONTRATANTE** apresentem-se de forma adequada, uniformizados, identificados mediante crachá com foto e que cumpram os regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados. A **CONTRATADA** deverá garantir que seus funcionários mantenham disciplina nos locais de serviços,

DS  
MFDsDS  
NR

substituindo-os, após comunicação, qualquer mão de obra cujo comportamento seja considerado impróprio pela **CONTRATANTE**.

**5.17.** Deverá a **CONTRATADA** arcar com todos os custos processuais e de defesa na hipótese de existência de qualquer ação cível ou trabalhista propostas por seus funcionários ou prepostos em face da **CONTRATANTE**, devendo requerer na primeira oportunidade a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo da ação, bem como adimplir com todas e quaisquer obrigação trabalhista que porventura possa ser reconhecida judicial ou administrativamente por qualquer órgão competente seja judicial ou administrativo.

**5.18.** Obriga-se a **CONTRATADA**, sempre que solicitado, apresentar cópias e/ou exibir os comprovantes originais de todos os pagamentos trabalhistas, fiscais, previdenciários ou outros, relativo aos seus empregados ou terceiros que para ela prestaram serviços na execução do objeto deste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais previstas no **CONTRATO**:

**6.2.** Fiscalizar a qualquer momento, independente de prévia comunicação, a prestação dos serviços contratados.

**6.3.** A fiscalização supramencionada será exercida pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**, com poderes para:

- a) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessária e/ou adequações determinadas por órgão competente;
- b) Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste **CONTRATO**;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer defeito ou irregularidades encontradas na execução dos cronogramas dos serviços estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

DS  
MFD

DS  
NR

- d) Ter acesso a quaisquer informações, referentes aos procedimentos efetuados na Unidade de Saúde.

**6.3.** A **CONTRATANTE** prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

**6.4.** Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

**6.5.** Efetuar pagamento pelos serviços prestados integral e pontualmente, ressalvado o que dispõe a cláusula 3.1.1.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO**

**7.1.** Ressalvado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para comunicação prévia, conforme já previsto neste instrumento, poderá ser rescindido ainda, por:

**7.1.1.** Falta de pagamento no vencimento de títulos provenientes do presente **CONTRATO**.

**7.1.2.** Falência, concordata, protestos, apontamento ou dissolução da sociedade da **CONTRATANTE**.

**7.1.3.** Decorrência de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, e não será devida multa de parte a parte.

**7.1.4.** Por rescisão bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhuma das **PARTES**.

DS  
M.F.D.S.

DS  
MR

**7.1.5.** Rescisão do Contrato de Gestão firmado com a **CONTRATANTE** ensejará a imediata rescisão deste instrumento, mediante notificação enviada pela **CONTRATANTE**. Na ocasião serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA 8ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**8.1.** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**8.1.1.** O tratamento de dados pessoais se dará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e 11, da Lei 13. 709/2018 (lei geral de proteção de dados pessoais), às quais estarão sujeitos os serviços, para propósitos específicos, explícitos, legítimos e informados ao titular dos dados. Assim, as **PARTES**, neste ato, se comprometem a cumprir toda legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive normas setoriais sobre o tema e a que estejam submetidas, obrigando-se a: (i) cumprir a legislação aplicável, especialmente a LGPD, mantendo um programa de governança em privacidade e proteção de dados, que inclua medidas físicas, técnicas, administrativas e organizacionais de proteção proporcionais à natureza dos Dados Pessoais tratados sob o Contrato original; (ii) manter procedimentos para prevenir, identificar, solucionar, comunicar e eliminar incidentes de segurança com dados pessoais tratados sob o Contrato original, devendo cooperar entre si, na medida do previsto em lei, em eventual investigação de tais incidentes; (iii) atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a ANPD, sempre que figurar como Controlador dos Dados Pessoais na respectiva operação de Tratamento; (iv) não reter quaisquer Dados Pessoais após o atingimento das finalidades para as quais os Dados Pessoais foram coletados, devendo eliminá-los após tal condição, autorizada a conservação nas hipóteses previstas na LGPD; (v) respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD e, sempre que figurar como Controlador dos Dados Pessoais na respectiva operação de Tratamento, responder às solicitações dos

DS  
MFDs

DS  
NR

Titulares; e (vi) manter atualizado o registro de operações de Tratamento de Dados Pessoais.

**8.1.2** O tratamento estará limitado às atividades necessárias para o alcance da finalidade do objeto contratado ou, em havendo necessidade para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, em atendimento ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou através de solicitação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

**8.1.3** Em hipótese de coleta de dados pessoais dos titulares, mediante o consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto do **CONTRATO**, esta será realizada após consentimento prévio da **CONTRATADA**, responsabilizando-se a **CONTRATANTE** pela obtenção e gestão. Desta forma, os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste **CONTRATO**, e não podendo ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades, salvo autorização expressa da **CONTRATADA**.

**8.2.** Durante a relação contratual, as **PARTES** tratarão os Dados Pessoais dos signatários do Contrato original e termo aditivo, bem como de prepostos e/ou colaboradores da outra parte, para a finalidade de execução do Contrato original. Assim, fica pactuado entre as **PARTES** que: (i) os Dados Pessoais de signatários, prepostos e/ou colaboradores das **PARTES** serão utilizados pela outra parte somente para gestão e execução contratual entre elas e/ou conforme necessário para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e/ou contratuais, bem como para o exercício de direitos em eventuais processos administrativos, judiciais e/ou arbitrais, sendo vedado seu uso para finalidades diversas; e (ii) terminada a relação contratual entre as **PARTES**, os referidos Dados Pessoais serão mantidos somente durante os prazos de prescrição legalmente aplicáveis, devendo ser excluídos ou anonimizados após o decurso de tais prazos.

**8.3.** A parte prejudicada terá o direito de ser indenizada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicada e que resultem: (i) do Tratamento inadequado de Dados Pessoais pela Parte infratora e/ou seus

Operadores; (ii) de um incidente de segurança com Dados Pessoais causado pela parte infratora e/ou seus Operadores; (iii) da falha na adoção, pela parte infratora e/ou seus Operadores, de medidas de segurança exigidas pela legislação; (iv) da ausência de observância, pela parte infratora, dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, quando funcionar como Controladora dos Dados Pessoais; (v) de processos administrativos e/ou judiciais promovidos por terceiros em virtude da violação, pela Parte infratora e/ou seus Operadores, à legislação de proteção de dados; e/ou (vi) da violação, pela Parte infratora e/ou seus Operadores, de algum item desta cláusula em relação a quaisquer Dados Pessoais tratados em conexão com o Contrato original.

**8.3.1.** As **PARTES** declaram ciência que as hipóteses mencionadas no Item 8.3 acima são meramente exemplificativas e não excluem eventual responsabilidade por ações e/ou omissões, pela parte infratora, diferentes daquelas expressamente mencionadas.

**8.3.2.** Para fins da indenização mencionada no item 8.3 supra, os valores referir-se-ão sempre a perdas diretas e materiais, sendo devidos pela parte infratora à parte prejudicada, mediante preenchimento de todos os pressupostos da responsabilidade civil.

## **CLÁUSULA 9ª – DA ANTICORRUPÇÃO**

**9.1.** Conforme previsto na Lei 12.846/13, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das **PARTES** poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar; aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou de outra forma que não relacionada a este **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA 10ª - DO FORO**

**10.1** As **PARTES** elegem o Foro da Comarca de Tucuruí/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões decorrentes do presente **CONTRATO**.

As **PARTES** reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas **PARTES** por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste instrumento, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste TERMO, na plataforma de Certificação DocuSign (<https://account.docusign.com/>).

E assim sendo os conteúdos descritos neste **CONTRATO**, de conhecimento prévio de ambas as **PARTES**, esses assinam o presente instrumento particular.

Tucuruí, 19 de junho de 2023.

DocuSigned by:  
  
 \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE – HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ – FILIAL INSTITUTO DIRETRIZES**

DocuSigned by:  
  
 \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA – PSTM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

DS  
  
 \_\_\_\_\_  
**1ª TESTEMUNHA**  
 Nome:  
 CPF

DS  
  
 \_\_\_\_\_  
**2ª TESTEMUNHA**  
 Nome:  
 CPF